



LEIS

LEI Nº 4.656, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre denominação de Instituição de Educação de Infantil”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Instituição de Educação Infantil identificada como Creche São José, localizada na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.459, Centro, neste município, passa a ser denominada “CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RENATA CIANBRONI”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.149/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.

LEI Nº 4.657, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre denominação de equipamento público, e dá outras providências”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado “Centro de Línguas e Literatura Profª. Annita Luz Fabiano Salles”, o equipamento público atualmente localizado na Rua Almeida Júnior, nº 115, no loteamento Jardim Belas Artes, neste Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.150/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

LEI Nº 4.658, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre denominação de equipamento público, e dá outras providências”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Casa da Dança Júlia Bebiano de Aguiar”, o equipamento público atualmente localizado na Avenida Harry Forssell, nº 928, no loteamento Jardim Belas Artes, neste Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.151/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

LEI Nº 4.659, DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre denominação de equipamento público”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Creche NELMA SUELI SOUZA DA SILVA DE FREITAS” o equipamento público localizado na Rua André Ricardo Munhoz, número 435, no Bairro Praia do Sonho, neste município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.453/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

LEI Nº 4.660, DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre denominação de próprio público, e dá outras providências”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Base da ROMU Nelson Alves Ramos” o próprio público localizado na Avenida Fláclides Ferreira, altura do número 1163, no Bairro Galvão, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.455/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

DECRETO

DECRETO Nº 4.469, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 4.655, de 25 de abril de 2023, destinado ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a Casa da Dança de Itanhaém, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| | | |
|------------------|--|----------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | |
| 02.13 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 02.13.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0011.2067 | Manutenção Departamento de Cultura | |
| 587 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | |
|------------------|--|----------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | |
| 02.13 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 02.13.02 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0008.2055 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 352 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 3.660/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE
DE SAÚDE**DELIBERAÇÃO Nº 03/2023**

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Itanhaém, em consonância com a Lei Municipal, de 16 de Setembro de 2010 e em conformidade com as atribuições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária na data de 27 de abril de 2023, às 09h30min, aprovou a retificação da prestação de contas apresentada pela Sra. JANAÍNA ROQUE GOMES representando o Departamento de Gestão de Convênios e o Sr. RONALDO CONTI (engenheiro), do convênio nº 561/2019 referente aos serviços realizados entre os anos de 2022 e 2023 (da obra de Construção da Unidade de Saúde do Guapurá).

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 030/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 124/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor MARIO AUGUSTO APARECIDO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.599-6 e do CPF nº 858.559.958-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência. Autenticar documento em <https://camarazerpapel.itanhaem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003300320036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Maio de 2023.

